

| | |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Origem | Conselho de Administração |
| Tipo de ato | Portaria nº 4 de 29/08/2018 |
| Data de publicação | Disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, edição 168/2018 (matérias administrativas), em 10/9/2018. Considera-se data de publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada, nos termos do art. 4º, §§ 3º e 4º, da Lei 11.419/2006. |
| Ementa | Dispõe sobre os dias em que não haverá expediente no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no ano de 2019. |

PORTRARIA CATRF3R Nº 4, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre os dias em que não haverá expediente no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no ano de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente neste Tribunal nos seguintes dias do ano de 2019:

| | |
|----------------|----------------------------------------------------------|
| 1º de janeiro | Confraternização Universal |
| 25 de janeiro | Aniversário da cidade de São Paulo |
| 4 e 5 de março | Carnaval |
| 17 de abril | Feriado Legal |
| 18 de abril | Feriado Legal |
| 19 de abril | Sexta-feira Santa |
| 1º de maio | Dia do Trabalho |
| 20 de junho | Corpus Christi |
| 9 de julho | Revolução Constitucionalista |
| 31 de outubro | Dia do Servidor Público, originalmente dia 28 de outubro |
| 1º de novembro | Feriado Legal |
| 15 de novembro | Proclamação da República |
| 20 de novembro | Dia da Consciência Negra |
| 24 de dezembro | Feriado Legal |
| 25 de dezembro | Natal |
| 31 de dezembro | Feriado Legal |

Art. 2º Não haverá expediente no dia 21 de junho de 2019.

§1º - As horas não trabalhadas deverão ser previamente compensadas, facultando-se ao servidor o uso de horas de compensação, cujo controle ficará a cargo do gestor da unidade.

Art. 3º O expediente no dia 06 de março, quarta-feira de cinzas, terá início às 14 horas.

Art. 4º Durante o período de feriado judiciário, de 20 de dezembro a 6 de janeiro, previsto na Lei Federal nº 5.010/66, artigo 62, inciso I, o funcionamento dos serviços deste Tribunal será realizado em regime de plantão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/09/2018, às 21:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento SEI **4034112**